



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos oito dia(s) do mês de janeiro de dois mil e dezenove, o Município de GARRAFÃO DO NORTE, Através da Prefeitura, com sede na , nos termos das Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93, Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2019, SERÃO REGISTRADOS os preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE GARRAFÃO DO NORTE**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE GARRAFÃO DO NORTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor/prestador, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor/prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis prestadores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços deverão ser fornecidas nos endereços, de acordo com as necessidades do Órgão Requisitante, com a respectiva ordem de compra do item vencedor, onde o fornecimento do objeto deverá ser atestado pelo servidor responsável pelo órgão requisitante, o qual fará a verificação, conforme a ordem de compra e nota fiscal emitida pela licitante vencedora.

Parágrafo primeiro: No caso de prestação de serviços, estes deverão ser prestados na unidade requisitante e atestados pelo servidor responsável do respectivo Setor/Departamento, o qual fará a conferência, de acordo com a ordem de serviço.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE



Parágrafo terceiro: O prazo de entrega do produto ou prestação dos serviços não poderá ultrapassar 02 (dois) dias, contados da expedição da ordem de compra, salvo justificativa apresentada pelo licitante vencedor, desde que aceito pela administração.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 16.3 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do prestador/fornecedor, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao prestador/fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do prestador/fornecedor. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) \frac{I}{365} = \left(\frac{6}{100} \right) \frac{I}{365} = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro: O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços só estará caracterizado mediante solicitação do pedido do bem.

Parágrafo segundo: O prestador/fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos prestadores/fornecedores as seguintes sanções:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05(cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1%(zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa prestadora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de prestadores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no Decreto 7.892/2013 e no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o prestador, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: O objeto da licitação será recebido da seguinte forma:

I – Provisoriamente: no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/serviço com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II – Definitivamente: após a verificação da qualidade, da quantidade dos materiais/serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prestador/fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da Administração Pública, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem prestadores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos prestadores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições/contratações do objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE



Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR/FORNECEDOR

A empresa prestadora/fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.


Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, pelo Decreto Federal 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.


Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de GARRAÇÃO DO NORTE/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

GARRAÇÃO DO NORTE - PA, 16 de Janeiro de 2019


MUNICÍPIO DE GARRAÇÃO DO NORTE
C.N.P.J. nº 22.980.940/0001-27
CONTRATANTE


D.G. ALFAIA EIRELI-ME
C.N.P.J. nº 26.703.572/0001-20
CONTRATADO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de GARRAÇÃO DO NORTE e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 002/2019.

Empresa: D.G. ALFAIA EIRELI-ME; C.N.P.J. nº 26.703.572/0001-20, estabelecida à TV. RAIMUNDO SIQUEIRA-C/AV 07 DE SETEMBRO S/N, PEDRINHAS, Garrafão do Norte PA, representada neste ato pelo Sr(a). DANILO GOUVEA ALFAIA, C.P.F. nº 009.289.832-77, R.G. nº 331717 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BAICON	QUILO	45.00	23,520	1.058,40
00002	CARNE BOVINA - ALCATRA	QUILO	150.00	22,540	3.381,00
00003	CARNE BOVINA CONTRA FILE	QUILO	304.00	22,540	6.852,16
00004	CARNE BOVINA CUSTELA	QUILO	177.00	17,640	3.122,28
00005	CARNE MOIDA	QUILO	7,244.00	16,660	120.685,04
	A CARNE DEVE SER PATINHO OU COXÃO MOLE, CONGELADA, COM TEMPERATURA DE -10º A -25ºC, COM NO MAXIMO 10% DE GORDURA E 3% DE APONEUROSE, ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SEJIDADES E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITARIA E MINISTERIO DE AGRICULTURA, CONTENDO NA EMBALAGEM O SIM, SIE OU SIF, NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ENDEREÇO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ENDEREÇO DE FABRICAÇÃO E DISTRIBUIDOR, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUANTIDADE (PESO)				
00006	FRANGO - ABATIDO	QUILO	7,804.00	12,740	99.422,96
00007	PEITO DE FRANGO ABATIDO KG	QUILO	5,031.00	12,740	64.094,94
00008	CHARQUE	QUILO	351.00	22,540	7.911,54
	ESPECIFICAÇÕES: EMBALAGEM PLASTICA DE ATÉ 001 KG/ COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.				
00009	FIGADO BOVINO	QUILO	177.00	13,720	2.428,44
00010	OVOS- CX. C/20 CUBAS	CAIXA	1,175.00	274,400	322.420,00
00011	PRESUNTO	QUILO	577.00	21,560	12.440,12
00012	QUEIJO	QUILO	577.00	27,440	15.832,88
00013	AÇÚCAR REFINADO - 30X1KG	FARDO	1,055.00	94,080	99.254,40
00014	AGUA MINERAL 1,5 LITRO	UNIDADE	1,777.00	2,940	5.224,38
00015	AGUA MINERAL 20 LITROS	UNIDADE	1,927.00	8,620	16.610,74
00016	AGUA MINERAL 240 ML	UNIDADE	1,777.00	1,470	2.612,19
00017	AGUA MINERAL 2 LIROS	UNIDADE	1,777.00	3,430	6.095,11
00018	ÁGUA MINERAL 500ML	UNIDADE	1,777.00	2,450	4.353,65
00019	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 -30X1KG	FARDO	631.00	100,940	63.693,14
00020	BATATA PALHA PACOTE DE 400G	PACOTE	460.00	17,150	7.889,00
00021	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PCT C/ 400G	CAIXA	953.00	106,820	101.799,46
00022	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER-12X1	CAIXA	1,577.00	50,370	79.433,49
00023	CAFÉ 20X250G	CAIXA	1,510.00	5,980	9.029,80
00024	CALDO DE GALINHA-CX. C/24 TABLETES	CAIXA	85.00	14,700	1.249,50
00025	CHÁ CX COM 10 UN	CAIXA	227.00	9,800	2.224,60
00026	CONSERVA C4	CAIXA	551.00	156,800	86.396,80
00027	COLORIFICO (10X100G)	CAIXA	20.00	9,800	196,00
	Embalagem 10x100g. com prazo de validade não inferior a 180 dias.				
00028	CREME DE LEITE 240G	UNIDADE	227.00	3,530	801,31
00029	ERVILHA 200G	LATA	453.00	2,550	1.155,15
00030	EXTRATO DE TOMATE 350G	LATA	227.00	3,820	867,14
00031	FARINHA DE MANDIOCA	QUILO	150.00	3,230	484,50
	Seca, fina branca, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 1 kg, transparente e resistente. A embalagem deverá conter os dados de identificação. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de fabricação.				
00032	FARINHA DE ROSCA EMBL C/ 250G	PACOTE	10.00	3,630	36,30
00033	FARINHA DE TAPIOCA.	QUILO	425.00	9,800	4.165,00
00034	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO	QUILO	320.00	4,210	1.347,20
	Tipo I.Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a parti de grãos de trigo são e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não				

RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES / PEDRINHAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte



Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
00035	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpo. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas e rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Apresentar data de fabricação, validade e nº de lote. Com prazo de validade de no mínimo 04 meses a partir da data da entrega.	QUILO	210.00	4,120	865,20
00036	FECULA DE MANDIOCA (GOMA)	QUILO	527.00	9,800	5.164,60
00037	FEIJÃO CARIOCA 30X1	FARDO	524.00	176,400	92.433,60
00038	FLOCÃO 500G	PACOTE	586.00	2,250	1.318,50
00039	IORGUTE 1 LITRO	UNIDADE	554.00	9,800	5.429,20
00040	KETCHUP Embalagem: frasco com 300g Apresentar data de fabricação, validade e nº de lote. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.	EMBALAGEM	127.00	3,920	497,84
00041	LEITE CONDESADO CX 270G EMBALAGEM ALUMINIZADA, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: 26% NO MÍNIMO DE GORDURA E PROTEÍNA. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DE LOTE.	CAIXA	150.00	114,660	17.199,00
00042	LEITE DE COCO EMBALAGEM C/ 200ML	UNIDADE	423.00	3,140	1.328,22
00043	LEITE EM PÓ FARDO C/ 50 EMBALAGEM DE 200G	FARDO	390.00	269,500	105.105,00
00044	LEITE LIQUIDO 1L CX 12X1L	CAIXA	300.00	57,620	17.286,00
00045	MACARRÃO -30X500G	FARDO	534.00	102,900	54.948,60
00046	MAIONESE 500G	UNIDADE	227.00	5,780	1.312,06
00047	MAISENA CX C/ 200G	CAIXA	30.00	2,450	73,50
00048	MARGARINA 24X1 (CAIXA)	CAIXA	1,186.00	43,120	51.140,32
00049	MASSA P/SOPA, TIPO MARIA, 500G- CX. C/ 12	FARDO	481.00	51,650	24.843,65
00050	MILHO VERDE 200G	LATA	503.00	2,550	1.282,65
00051	OLEO DE SOJA 20X900ML	CAIXA	478.00	90,160	43.096,48
00052	PIMENTA E COMINHO 40G 5K	QUILO	34.00	47,820	1.625,88
00053	REFRIGERANTE PCT C/ 6 UNIDADES	PACOTE	1,735.00	37,240	64.611,40
00054	SAL30X1KG	FARDO	245.00	30,380	7.443,10
00055	SARDINHA 50X1	CAIXA	821.00	186,200	152.870,20
00056	SOJA TEXTURIZADA 500G	UNIDADE	134.00	6,620	887,08
00057	SUCO DE ABACAXI -CX. 12X500ML	CAIXA	284.00	65,660	18.647,44
00058	SUCO DE ACEROLA-12X500ML	CAIXA	165.00	65,660	10.833,90
00059	SUCO DE CAJÚ 12X500ML	CAIXA	284.00	41,160	11.689,44
00060	SUCO DE GOIABA - CX. C/ 12X500ML	CAIXA	207.00	65,660	13.591,62
00061	TEMPERO COMPLETO 12X1KG	CAIXA	206.00	8,720	1.796,32
00062	VINAGRE 12X500ML	CAIXA	51.00	29,400	1.499,40
00063	ALFACE De 1ª qualidade, lisa ou crespa, verde ou roxa, nova, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada	MAÇOS	200.00	3,920	784,00
00064	ALHO APRESENTAÇÃO NATURAL, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA, TIPO BRANCO/IMPORTADO, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, FRESCO. EMBALAGEM CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	QUILO	54.00	22,540	1.217,16
00065	BANANA EM CAIXA	CAIXA	150.00	44,100	6.615,00
00066	BATATA	QUILO	1,030.00	5,680	5.850,40
00067	BETERRABA fresca, lavada, de 1ª qualidade compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de: sujidades, insetos, parasitose larvas, rachaduras, cortes e perfurações. podendo ser orgânico. embalado em sacos de até 10kg	QUILO	1,044.00	4,900	5.115,60
00068	CEBOLA BRANCA BULBO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.	QUILO	120.00	5,390	646,80

RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES / PEDRINHAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte



00069	CENOURA	QUILO	814.00	5,390	4.387,46
	RAIZ TUBERCULOSA, SUCULENTA, DE TAMANHO MÉDIO NO ESTADO EM NATURAL, GENUINAS, SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ESCOVADAS, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTAS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.				
00070	CHEIRO VERDE	MAÇOS	744.00	2,940	2.187,36
	HORTALIÇA FRESCA, COM FOLHAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIMPA, LAVADA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.				
00071	COUVE	MAÇOS	1.644.00	3,430	5.638,92
00072	MAÇÃ KG	QUILO	536.00	9,800	5.252,80
00073	MAMÃO	QUILO	460.00	3,720	1.711,20
	FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, DE VEZ (POR AMADURECER), LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, APRESENTANDO GRAU DE MANUTENÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTA A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE; ISENTOS DE SUJIDADES, ISENTOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.				
00074	MELÂNCIA	QUILO	500.00	1,960	980,00
	FRUTO DE TAMANHO GRANDE, LIMPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE E ACONDICIONADA DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, APRESENTANDO-SE INTEGRAS COM GRAU DE MANUTENÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTA A MANUTENÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. PODENDO SER ORGÂNICO.				
00075	PEPINO	QUILO	413.00	5,390	2.226,07
00076	PERA	QUILO	450.00	9,800	4.410,00
00077	PIMENTÃO	QUILO	1.010.00	9,800	9.898,00
00078	PIMENTINHA	QUILO	200.00	14,700	2.940,00
	APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIREM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.				
00079	POLPA DE FRUTAS EMBALAGEM C/ 1KG	QUILO	700.00	11,760	8.232,00
00080	REPOLHO	QUILO	1.250.00	5,680	7.100,00
	APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIREM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.				
00081	TANGERINA	QUILO	272.00	7,840	2.132,48
	De 1ª qualidade, tamanho médio íntegro, com casca sã, sem ruptura, acondicionadas em sacos de polietileno, com etiqueta de pesagem.				
00082	TOMATE	QUILO	1.150.00	5,390	6.198,50
	APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIREM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.				
00083	UVA	QUILO	277.00	9,800	2.714,60
00084	AGUAM MINERAL 350ML UND	UNIDADE	2.777.00	1,760	4.887,52
00085	FEIJÃO CARIOQUINHA	QUILO	1.994.00	7,840	15.632,96
	TIPO 1, LIMPO, EXTRA, 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICAS A VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO NO MÁXIMO 2% IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS. LIVRE DE PARASITAS E BOLORES. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DE LOTE.				
00086	ARROZ	QUILO	1.108.00	3,430	3.800,44
	TIPO AGULHA, COR BRANCA POLIDA, LONGO, FINO, TIPO 1, SEM SUJIDADES/PARASITAS/LARVAS/BOLORES. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DE LOTE.				
00087	CHARQUE (FARDO)	FARDO	540.00	646,800	349.272,00
	Embalagem com 30kg				
00088	AÇUCAR CRISTAL FARDOS C/ 30KG	FARDO	365.00	93,100	33.981,50
00089	SAL IODADO DE MESA	QUILO	53.00	1,270	67,31

RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES / PEDRINHAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte



Item	Description	Unit	Unit Price	Quantity	Total Value
00090	MORTADELA (FARDO)	FARDO	1,230.00	78,400	96.432,00
00091	PICADINHO	QUILO	100.00	16,660	1.666,00
00092	LEITE 50X200G	FARDO	424.00	269,500	114.268,00
00093	ACHOCOLATADO EM PÓ: FARDOS C/ PACOTE DE 400G	FARDO	315.00	158,760	50.009,40
	O PRODUTO DEVE CONTER: CACAU EM PÓ SOLUVÉL, AÇUCAR E AROMATIZANTE; DEVE SER ENRIQUECIDO COM VITAMINAS.				
00094	AÇUCAR REFINADO KG	QUILO	55.00	3,140	172,70
00095	AMIDO DE MILHO KG	QUILO	280.00	7,450	2.086,00
00096	ARROZ PARBOLIZADO FARDO C/ 30KG	FARDO	350.00	100,940	35.329,00
00097	AVEIA EM FLOCOS	EMBALAGEM	906.00	4,410	3.995,46
	isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. apresenta data de fabricação, validade e nº de lote. com prazo minimo 12 meses a partir da data da entrega.				
00098	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM EMB. C/ 500ML	UNIDADE	50.00	27,440	1.372,00
00099	AZEITONAS VERDES EM CALDAS	CAIXA	154.00	116,620	17.959,48
00100	ALMONDEGAS EM LATA 420G AO MOLHO	CAIXA	440.00	132,300	58.212,00
	ALMONDEGAS, ARRENDONDADAS, INTEGRAS, DE CONSISTÊNCIA PRÓPRIA, A BASE DE: CARNE BOVINA/SAL/FARINHA DE ROSCA/ALHO/CEBOLA/CONDIMENTOS (PERMITIDOS), COM MOLHO DE TOMATE: ÁGUA/POLPA DE TOMATE/AMIDO/CEBOLA/AÇUCAR/ALHO/SAL, NÃO PODENDO CONTER SOJA. DEVERÁ TER FECHAMENTO EM LATA. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DE LOTE.				
00101	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, 500-CX. C/12	CAIXA	788.00	64,090	50.502,92
00102	CAFÉ TRADICIONAL PACOTES DE 500G	CAIXA	380.00	11,960	4.544,80
00103	CALDO EM TABLETES SABORES; GALINHA, CARNE E BACON	CAIXA	350.00	24,600	8.610,00
	EMBALAGEM COM 114G C/ 12 UNI				
00104	CANELA EM PÓ, PCT C/ 40G	UNIDADE	50.00	2,300	115,00
00105	FEIJÃO PRETO FARDO C/ 30KG	FARDO	10.00	161,700	1.617,00
00106	MARCARRÃO TIPO ESPAGUETE PCT C/ 500G.	FARDO	220.00	102,900	22.638,00
00107	SUCO CONCENTRADO, FRASCO C/ 500ML SAB (MANGA, MARACU JA, PÊSSEGO, GOIABA, UVA, LARANJA)	UNIDADE	1,150.00	6,220	7.153,00
00108	SUCO EM PÓ SABOR 240G - FAZ 2L. (GUARANA, UVA, ABACA XI, LARANJA, LIMÃO)	UNIDADE	1,150.00	5,440	6.256,00
00109	TEMPERO ALHO E SAL EM PASTA S/ PIMENTA POTE C/ 500 G	UNIDADE	1,155.00	3,040	3.511,20
00110	TEMPERO EM SACHES (SAZON) 60G PCT C/ 12 UNI DE 5G	PACOTE	800.00	4,020	3.216,00
	SAB (CARNE, LEGUMES, FEIJ, SALADA)				
00111	VINAGRE DE VINHO BRANCO UND 750ML	UNIDADE	778.00	2,450	1.906,10
	COMPOSIÇÃO: FERMENTADO ACÉTICO DE VINHO BRANCO/ ÁGUA. APRESENTANDO 4% DE ACIDEZ VOLÁTIL. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DE LOTE.				
00112	PIMENTA DO REINO E COMINHO EMBALAGEM C/ 100G	UNIDADE	1,054.00	3,920	4.131,68
00113	COLORIFICO EM PÓ. EMBALAGEM C/ 100G	UNIDADE	420.00	0,980	411,60
00114	ALHO KG	QUILO	261.00	22,540	5.882,94
00115	CEBOLA	QUILO	666.00	5,390	3.589,74
00116	BATATA DOCE	QUILO	175.00	5,390	943,25
	LISA, FIRME E COMPACTA, DEVENDO SER GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADE, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MACÂNICOS O ORIUNDOS DO MANUSEIO DE TRANSPORTE, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIOS ORGÂNICO OU AGROECOLOGICO.				
00117	BOMBONS PACOTE C/ 50 UNI SABORES VARIADOS.	PACOTE	600.00	7,840	4.704,00
00118	CREME DE LEITE COM EMBALAGEM DE 395G.	CAIXA	350.00	95,260	33.341,00
00119	ERVILHAS EM CONSERVA LATA C/ 200G	CAIXA	245.00	61,150	14.981,75
00120	EXTRATO DE TOMATE	CAIXA	210.00	61,400	12.894,00
	PRODUTO ELABORADO A PARTI DA POLPA DE TOMATE, ADICIONADO DE SAL E AÇUCAR HOMOGENIZADO, PASSA POR PROCESSO DE PASTEURIZAÇÃO, HOLDING TIME E REFRIAMENTO, SENDO ENVASADO ASSEPTICAMENTE EM BAGS PREVIAMENTE ESTERILIZADOS. ASPECTO VISUAL: PASTA HOMOGENEA, SABOR: CARACTERÍSTICO COM AUSÊNCIA DE SABORES ESTRANHOS. COR: VERMELHO INTENSO. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DE LOTE.				
00121	FARINHA DE MANDIOCA PCT C/ 30KG	PACOTE	220.00	94,080	20.697,60
00122	MILHO BRANCO CX C/ PCT DE 500G	CAIXA	105.00	43,900	4.609,50
00123	FUBA DE MILHO PCT 1KG	QUILO	1,080.00	4,560	4.924,80
00124	MILHO VERDE EM CONSERVA CX 200G	CAIXA	415.00	61,150	25.377,25
	A BASE DE: MILHO/ AGUA/ SAL/ AÇUCAR. SEM CONSERVANTES. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DE LOTE				
00125	MILHO P/ PIPOCA PCT C/ 500G	PACOTE	810.00	3,040	2.462,40
00126	UVA PASSA S/ SEMETES PCT C/ 100K	PACOTE	150.00	5,390	808,50

RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES / PEDRINHAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte



00127	SALSICHA EM LATA UNI	UNIDADE	440.00	2,890	1.271,60
00128	PIRULITOS PCT C/ 50 UNIDADES	PACOTE	600.00	9,020	5.412,00
00129	PIPOCA INDUSTRIALIZADA DOCE E SALGADA	PACOTE	800.00	0,390	312,00
00130	AGUA MINERAL GARRAFÃO DE 5L	GALÃO	250.00	7,840	1.960,00
00131	AGUA MINERAL 200ML PACOTES	PACOTE	850.00	35,280	29.988,00
00132	CARNE BOVINA KG	QUILO	6,320.00	22,540	142.452,80
00133	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 FARDO C/ 15KG	FARDO	260.00	88,200	22.932,00
00134	FEIJÃO PRETO TIPO 1 FARDO C/ 15KG	FARDO	90.00	80,850	7.276,50
00135	BATATA PALHA	PACOTE	87.00	6,270	545,49
00136	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	QUILO	147.00	4,210	618,87
00137	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO EMBALAGEM C/ 250G	UNIDADE	85.00	16,860	1.433,10
00138	LEITE CONDESADO EMBALAGEM C/ 395G	UNIDADE	615.00	7,350	4.520,25
00139	MACARRÃO P/ LASANHA EMBALAGEM C/ 500G	PACOTE	65.00	5,540	360,10
00140	MISTURA P/ MBOLO EMB. C/ 400G SABORES (CHOCOLATE, CO CO, FESTA, BAUNILHA, LEITE C, FUBA	PACOTE	210.00	4,260	894,60
00141	CATCHUP CAIXA	CAIXA	20.00	3,820	76,40
00142	MAIONESE CAIXA	CAIXA	20.00	3,820	76,40
00143	CHOCOLATE GRANULADO PACOTE C/ 130G	UNIDADE	80.00	4,560	364,80
00144	COCO RALADO EMBALAGEM C/ 100G	PACOTE	100.00	4,850	485,00
00145	MACARRÃO TIPO PARAFUSO EMBALAGEM C/ 500G	FARDO	200.00	42,630	8.526,00
00146	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE EMBALAGEM C/ 500G	FARDO	100.00	102,900	10.290,00
00147	REQUEIJÃO CREMOSO EMBALAGEM C/ 500G	UNIDADE	140.00	7,350	1.029,00
00148	CEBOLA KG	QUILO	177.00	5,390	954,03
00149	BANANA EM DUZIA	DÚZIA	240.00	7,840	1.881,60
00150	GOIABA NATURAL KG	QUILO	60.00	8,330	499,80
00151	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO PCT C/ 400G	PACOTE	200.00	5,780	1.156,00
00152	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE LEITE PCT C/ 400G	PACOTE	200.00	5,780	1.156,00
00153	BISCOITO SALGADO TIPO AGUA E SAL PCT C/ 400G	CAIXA	300.00	98,000	29.400,00
00154	POLVILHO AZEDO EMB C/ 1KG	QUILO	100.00	7,840	784,00
00155	POLVILHO DOCE EMB C/ 1KG	QUILO	100.00	8,330	833,00
00156	MORTADELA KG	QUILO	231.00	6,530	1.508,43
00157	CARNE FRANGO PEITO	QUILO	154.00	12,740	1.961,96
00158	CARNE FRANGO-COXA	QUILO	154.00	12,740	1.961,96
00159	FARINHA DE ROSCA	QUILO	28.00	14,500	406,00
00160	CAMARÃO	QUILO	28.00	34,300	960,40
00161	CALABRESA	QUILO	77.00	24,500	1.886,50
00162	LEITE CONDENSADO 240G	UNIDADE	77.00	4,240	326,48
00163	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	QUILO	77.00	4,120	317,24
00164	TOMATE KG	QUILO	77.00	5,390	415,03
00165	CHEIRO VERDE MAÇO	UNIDADE	231.00	2,940	679,14
00166	MAÇA	UNIDADE	231.00	0,980	226,38
00167	BANANA	QUILO	413.00	3,720	1.536,36
00168	MELANCIA.	QUILO	35.00	1,960	68,60
00169	REFRIGERANTE 2 LITROS	UNIDADE	385.00	7,840	3.018,40
00170	POUPA DE FRUTASKG	UNIDADE	231.00	11,760	2.716,56
00171	CARNE BOVINA ALCATRA	QUILO	154.00	22,540	3.471,16
00172	CARNE BOVINA PICANHA	QUILO	154.00	22,540	3.471,16
00173	PEIXE PESCADO	QUILO	154.00	24,500	3.773,00
00174	CARNE SUINA CUSTELA	QUILO	77.00	17,640	1.358,28
00175	SOJA	QUILO	35.00	17,640	617,40
00176	FEIJÃO DO SUL	QUILO	35.00	5,880	205,80
00177	BATATA KG	QUILO	77.00	5,680	437,36
00178	BETERRABA.	QUILO	77.00	4,900	377,30
00179	CENOURA.	QUILO	77.00	5,390	415,03
00180	COUVE.	QUILO	77.00	3,430	264,11
00181	ALFACE.	QUILO	77.00	3,920	301,84
00182	PIMENTÃO.	QUILO	77.00	9,800	754,60
00183	REPOLHO.	QUILO	77.00	5,680	437,36
00184	PIMENTINHA.	QUILO	154.00	14,700	2.263,80
00185	MAMÃO.	QUILO	77.00	3,720	286,44
00186	LEITE DE COCO.	GARRAFA	77.00	3,140	241,78
00187	TANGERINA.	QUILO	77.00	7,840	603,68
00188	MAISENA	CAIXA	35.00	186,200	6.517,00
00189	FARINHA DÁGUA (SACO)	SACO	154.00	161,700	24.901,80
00190	MILHARINA FARDO	FARDO	10.00	37,240	372,40
00191	ABÓBORA	QUILO	2,064.00	5,390	11.124,96
00192	AÇUCAR	QUILO	396.00	3,100	1.227,60
	TIPO CRISTAL, COR CLARA, SEM UMIDADE E SUJIDADE. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E N° DE LOTE				
00193	ADOÇANTE SUCRALOSE (CX 40G)	CAIXA	24.00	9,350	224,40
00194	CAFE EM PÓ (250G)	PACOTE	960.00	5,970	5.731,20
00195	CARIRÚ	MAÇOS	540.00	2,940	1.587,60
	De 1ª qualidade, tamanho médio, talo verde, inteiro, coloração uniforme (cor verde escuro), sem manchas, firme e intacta. isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos.				
00196	CARNE BOVINA - PONTA DE AGULHA	QUILO	336.00	22,540	7.573,44
00197	CARNE BOVINA - CHÃ DE DENTRO	QUILO	372.00	22,540	8.384,88
00198	CARNE BOVINA - PEITO	QUILO	372.00	22,540	8.384,88

RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES / PEDRINHAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte



00199	CHICÓRIA MÇ	MAÇOS	60.00	2,940	176,40
00200	COLORIFICO (COLORAU) EM PÓ FINO, HOMOGÊNEO, DE COLORAÇÃO VERMELHA INTENSO, COM ASPECTO, COR CHEIROS E SABOR PRÓPRIOS. ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHO A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADO. EM PACOTE DE 100G. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DE LOTE.	PACOTE	264.00	0,980	258,72
00201	FORMULA INFANTIL 0 A 06 MESES (400g)	UNIDADE	12.00	34,300	411,60
00202	LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT 200G EMBALAGEM ALUMINIZADA, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: 26% NO MINIMO DE GORDURA E PROTEINA. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DE LOTE.	PACOTE	2,100.00	5,390	11.319,00
00203	LIMÃO FRESCO, FRUTOS COM 60% A 70% DE MATUREZA CLIMATIZADA, COR AMARELA ESVERDEADA. COM ASPECTO. COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DE TRANSPORTE, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICO OU AGROECOLÓGICO.	QUILO	144.00	4,900	705,60
00204	MACAXEIRA RAIZ CARNUDA E GROSSA, INATURAL, LIMPA, ESCOVADA E ACONDICIONADA DE FORMA E AVITAR DANOS FISICOS, MECÂNICOS E BIOLÓGICOS. AUSENCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA E DE PRIMEIRA QUALIDADE. PODENDO SER ORGÂNICO.	QUILO	552.00	2,940	1.622,88
00205	MARACUJÁ	QUILO	144.00	5,880	846,72
00206	MARGARINA 250G C/ /SAL COM 60% A 80% DE LÍPIDIOS. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES. DEVERÁ ESTAR ISENTO DE RANCOE DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJAVEIS EMBALAGENS DE 250G. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE E Nº DE LOTE.	UNIDADE	192.00	1,960	376,32
00207	MASSA P/ SOPA TIPO CONCHA PCT 500G A BASE DE: FARINHA DE TRIGO DE SÊMOLA OU SEMOLINA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO/ OVOS/ CORANTE NATURAL DE URUCUM OU OUTRAS SUBSTÂNCIA PERMITIDAS E SUBMETIDO A PROCESSOS TECNOLOGICOS ADEQUADOS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: MAXIMO 75G FR HIDRATO DE CARBONO. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DE LOTE.	PACOTE	552.00	4,600	2.539,20
00208	MAXIXI	QUILO	336.00	2,940	987,84
00209	QUIABO	QUILO	336.00	2,940	987,84
00210	SELETA DE LEGUMES (EMLATADO)	UNIDADE	552.00	3,000	1.656,00
00211	SUCO DE CAJU INTEGRAL 500ML A BASE DE: ÁGUA/ SUCO DE CAJU CONCENTRADO/ PASTEURIZADO E HOMOGENIZADO. NÃO DEVE CONTER MATABISSULFITO DE SODIO E BENZOATO DE SODIO, APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DE LOTE.	GARRAFA	2,016.00	3,430	6.914,88
00212	SUCO DE GOIABA INTEGRAL 500ML A BASE DE: ÁGUA/ SUCO DE GOIABA CONCENTRADO/ PASTEURIZADO E HOMOGENIZADO. NÃO DEVE CONTER MATABISSULFITO DE SODIO E BENZOATO DE SODIO, APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DE LOTE.	GARRAFA	1,344.00	6,370	8.561,28
				VALOR TOTAL R\$	3.416.754,29

RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES / PEDRINHAS